

205/95-LS-75

[Handwritten signature]

Escritório de Advocacia

VICTOR GUÉRCIO FILHO

Exmo.Sr.Dr. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MATELÂNDIA-PR

ARROZEIRA GRANDE OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com comércio, beneficiamento e embalagem de cereais, no município de VERA CRUZ DO OESTE, nesta comarca, a Rua Tiradentes, 386 CGC/MF-80.025.331/0001-15, com sua constituição devidamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, por seu procurador e advogado firmatário desta, vem perante V.Exa. com base no art.156 e seguintes da LEI DE FALÊNCIAS (Dec.- LEI 7.661 de 21 de Junho de 1.945) e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, impetrar uma "CONCORDATA PREVENTIVA" visando evitar o estrangulamento de suas atividades comerciais e, acautelar o interesse de seus credores, alegando em favor de sua pretensão o seguinte:

1- A constituição (contrato social) da impetrante foi primitivamente arquivada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em 1.987, tendo passado por algumas alterações, mas o início das atividades data daquele ano.

2- Nos últimos tempos, a impetrante passa por um período de dificuldades financeiras, graças a uma série de razões que serão devidamente narradas, o que a obrigou a lançar mãos do presente recurso extremo.



DEPÓSITO DE CUSTAS.

Certifico e dou fé, que o procurador da
AUTORA, depositou a importância de
Cr\$ 270,00, para o suprimento
das custas processuais em 100 % de
valor de cobrança:

1) 270,00 de Escrivão

2) _____ F. P.

3) _____ Oficial de Justiça

4) _____ C. P. C.

Valor total 270,00, 95

Escritório de Advocacia

VICTOR GUÉRCIO FILHO

3- A exemplo do que ocorre em varias regiões do país, especialmente no Paraná, a pequena e média EMPRESA enfrenta sérias dificuldades financeiras e até angustia no que diz respeito ao desenvolvimento da economia, tudo graças ao protecionismo e excessivos privilégios que gozam as inumeras COOPERATIVAS, em detrimento daqueles que trabalham com capital próprio e dinheiro arrebanhado nas financeiras que cobram juros e taxas altas, enquanto as COOPERATIVAS trabalham com o dinheiro dos cooperados sem juros e correção.

4- É evidente que, para o exercício correto e proveitoso de qualquer atividade profissional, exige um mínimo de tranquilidade; quem está com débitos vencidos e pressionado pelos credores, não dispõe de condições psicológicas para desenvolver um trabalho normal e equilibrado; tal fenômeno atinge todas as atividades da vida humana.

5- Liquidar todas as obrigações, sem lesar nenhum dos credores é o propósito inabalável e irrevogável da impetrante, desde que lhe seja proporcionado um prazo razoável; razão pela qual é esta impetração para propor o pagamento integral dos débitos e acessórios dos mesmos num prazo de (2) anos (dois), em duas parcelas isto é: 40% (quarenta por cento) no primeiro ano e 60% (sessenta por cento) no segundo ano.

6- Preenchendo a impetrante todos os requisitos previstos na Legislação disciplinadora da matéria, requer a V.Exa. após receber a presente, determinar o processamento do pedido, inclusive cientificando os credores e consequente deferimento do pedido e nomeação do comissário.

7- Protesta pela juntada de possíveis provas a serem exigidas, dá se a esta o valor de RS110.000,00

A. deferimento

Matelândia, 02 de maio de 1.995

VERA CRUZ DO OESTE

— PARANÁ —

— FONE: (0452) 67-1132

DISTRIBUIÇÃO
Distribuído sob nº 271/95 L4F.58
Ao Cartório do Juiz
Matetândia, 07 de 06 de 1996
[Assinatura]
JUIZ

